

LEI Nº 2.797 DE 08-12-93

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar em 20%(vinte por cento) a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 1993, os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá em 1º de dezembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Iturama, 09 de dezembro de 1993.

Prefeito Municipal
Aelton José de Freitas